JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA

Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Secretaria de Recursos Materiais 2

Secretaria de Saúde 3

Poder Legislativo 4

Atos Oficiais 4

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO E SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 0122/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0100/2025, PROCESSO Nº 0187/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de calçada em concreto (infraestrutura cicloviária), neste município. As partes de comum acordo, conforme parecer jurídico, financeiro e o Ofício da Secretaria de Obras, resolvem aditar e suprimir o Contrato nº 0122/2025, com fundamento no artigo 125, da lei federal nº14.133/21. **CONTRATADA: JOÃO DIONÍSIO DE ANDRADE CONSTRUTORA LTDA – EPP.** Data da assinatura: 22 de Junho de 2026. Valor do aditamento: R$50.365,23 (cinquenta mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos). Valor da supressão:R$14.365,23 (quatorze mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SESSÕES DE TRATAMENTO ABA (ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA) DESTINADO PARA O ATENDIMENTO DE AÇÃO JUDICIAL CONTRA O MUNICÍPIO DE ITAPIRA/SP.

Para os fins e efeitos legais **HOMOLOGAMOS** todos os atos praticados no presente certame licitatório e **ADJUDICAMOS** a presente licitação à empresa abaixo relacionada para os Lotes indicados, com os respectivos valores globais entre parênteses, conforme segue**:**

· **TEA ESTIMULOS COMPORTAMENTAL LTDA,** CNPJ nº 52.060.640/0001-90: Para os Lotes 01 (R$ 165.392,47) e 02 (R$ 165.392,47).

Itapira, 23 de junho de 2026.
Dra. Maria Sueli Rocha Longhi
Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2026

OBJETO: Aquisição de eletrocardiógrafo, otoscópio e poltronas destinados para a Secretaria de Saúde do Município de Itapira/SP. Data de Abertura: 13 de julho de 2026, às 08h00. Dra Maria Sueli Rocha Longhi, Secretária Municipal de Saúde.

O edital estará disponível aos interessados através do site www.itapira.sp.gov.br. Demais esclarecimentos na Secretaria de Recursos Materiais, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 as 17h00, no endereço Rua João de Moraes, nº 508, Centro, Itapira/SP, ou pelo telefone (19) 3843-9180, ou pelo e-mail licitacoes@itapira.sp.gov.br. Itapira, 23 de junho de 2026.

.....

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2025

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 01/2025 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "08 DE ABRIL" – CON8.

O PRESIDENTE DESTE CONSÓRCIO, com sede administrativa na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na **Rua Dr. José Alves, nº 403 – Centro,** no uso de suas atribuições legais, que homologou o resultado dos aprovados e classificados em processo seletivo, divulgado através do edital, o qual foi publicado nesta imprensa no dia 27 de Junho de 2025, observando as necessidades dos serviços, o número de vagas existentes e a estrita ordem de classificação. **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) no endereço mencionado**,** no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar desta convocação, no horário das **09h00** às **12h00**, para ***entrega*** dos documentos admissionais **(CTPS Original / 01 foto 3x4 / Cópias: CPF / RG / PIS / Título de Eleitor / Reservista / Comprovante de Endereço / Diploma / Histórico Escolar / Certidão de Nascimento ou Casamento / CNH / Carteira Funcional / Declaração de Bens / Número do Cartão SUS / Certidão de Nascimento e CPF de Filhos menores de 14 anos)**. O candidato convocado para a contratação obriga-se a declarar no prazo mencionado acima se aceita ou não assumir o cargo para o qual foi selecionado. **O candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente, conforme previsto em Edital.**

RELAÇÃO DO(s) CONVOCADO(s)

1- PARA O CARGO DE: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40H – REGIÃO I

CLASSIF.	INSCRIÇÃO.	NOME.	RG.
25	14339	Heloisa Victorino	49 XXXXX 55

2- PARA O CARGO DE: EDUCADOR SOCIAL - REGIÃO I

CLASSIF.	INSCRIÇÃO.	NOME.	RG.
12	14040	Bruno Vergilio de Oliveira	53 XXXXX 47

3- PARA O CARGO DE: OPERADOR DE RÁDIO SAMU - REGIÃO I

CLASSIF.	INSCRIÇÃO.	NOME.	RG.
7	13948	Misael de Arruda Campos	46 XXXXX 37

Mogi Mirim, 24 de junho de 2026.

Marcio Roberto Pavan
Presidente

www.con8.org.br

PODER LEGISLATIVO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/26

Torna-se público que a Câmara Municipal de Itapira realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para**: Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro e proteção veicular para a frota de veículos da Câmara Municipal de Itapira.**

Serão consideradas as propostas recebidas até às 17h30 do dia 26/06/2026 no e-mail comprascmi@camaraitapira.sp.gov.br ou no endereço eletrônico: http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/compraseditalc/

Itapira, 23 de junho de 2026.

EMANOEL BYKOVAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

.....

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 28/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/26

Torna-se público que a Câmara Municipal de Itapira, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para: **Aquisição de 2 (dois) SSD 500GB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.** Serão consideradas as propostas recebidas até às 17h30 do dia 26/06/2026 no e-mail comprascmi@camaraitapira.sp.gov.br ou no endereço eletrônico: http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/compraseditalc/.

Itapira, 23 de junho de 2026.

LUÍS FRANCISCO MODENA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO *AD HOC*

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA
AUDIÊNCIA PÚBLICA
CONVITE

A Câmara Municipal de Itapira, através da Comissão de Finanças e Orçamento, convida as autoridades e o público em geral para a realização de Audiência Pública no dia 30 de junho, às 18:00 horas, no plenário da Câmara Municipal, situada à rua João de Moraes, 404, Centro, com o objetivo de discutir o Projeto de Lei 30/2026, de autoria do Prefeito Municipal, que estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do município para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências.

A audiência será transmitida pelo site oficial do Poder Legislativo www.camaraitapira.sp.gov.br, Facebook e Youtube.

.....

ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 076, DE 23 DE JUNHO DE 2026

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL EM _____/_____/2026, ED. _____, PÁG. _____

"Altera o Decreto nº 187/2025, o qual estabelece normas para o Calendário Escolar na Rede Municipal de Educação de Itapira - Ano Letivo de 2026"

MÁRIO DA FONSECA, Vice-Prefeito Municipal de Itapira em exercício, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da FIFA 2026;

Considerando que o jogo da Seleção Brasileira, no dia 24 de junho será realizado em horário que coincide com o período de aulas no nível de Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o art. 2ºA ao Decreto nº 187, de 18 de novembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º-A No dia 24 de junho de 2026, ficam suspensas as atividades escolares relativas ao nível de Educação de Jovens e Adultos (EJA) na EMEB "Prof. João Simões"."

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 23 de Junho de 2026.

MÁRIO DA FONSECA
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial na data supra.

DANIELA AP. FRANCESCHINI PAVINATO DE CAMPOS
COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

.....

PLANO MUNICIPAL DE EXPANSÃO DE MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

COMPROMISSO NACIONAL PELA QUALIDADE E EQUIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
Secretaria Municipal de Educação



PLANO MUNICIPAL DE EXPANSÃO DE MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
CONAQEI
COMPROMISSO NACIONAL PELA QUALIDADE E EQUIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL

1. APRESENTAÇÃO

O presente Plano Municipal de Expansão de Matrículas da Educação Infantil do Município de Itapira foi elaborado em atendimento às diretrizes do Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil (CONAQEI), instituído pelo Ministério da Educação, e em consonância com a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Plano Nacional de Educação e o Plano Municipal de Educação.

O documento tem por finalidade diagnosticar a oferta e a demanda por vagas na Educação Infantil, estabelecer metas de expansão, definir estratégias de ampliação da oferta e instituir mecanismos de monitoramento e acompanhamento, garantindo o acesso, a permanência e a qualidade do atendimento às crianças de 0 a 5 anos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Plano fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais:
- ✓ Constituição Federal de 1988;
- ✓ Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- ✓ Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- ✓ Lei nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação;
- ✓ Lei nº 14.851/2024 – Dispõe sobre a obrigatoriedade de criação de mecanismos de levantamento e de divulgação da demanda por vagas no atendimento à educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade;
- ✓ Resolução CNE/CEB nº 01/2024 – Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para Educação Infantil;
- ✓ Diretrizes do Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil – CONAQEI.

3. DIAGNÓSTICO DA OFERTA E DA DEMANDA

3.1 Caracterização da Rede Municipal de Educação Infantil

A Rede Municipal de Educação Infantil de Itapira é composta por 32 unidades escolares, sendo 15 Centros de Educação Infantil (CEIs) destinados ao atendimento prioritário de crianças de 0 a 3 anos e 17 Escolas Municipais de Educação Básica (EMEBs) que ofertam atendimento à pré-escola para crianças de 4 e 5 anos.
Atualmente, a rede municipal atende:
- ✓ 1.488 crianças matriculadas em creches;
- ✓ 951 crianças matriculadas na pré-escola em período parcial;
- ✓ 220 crianças atendidas período integral na pré-escola;
- ✓ Total de matrículas na Educação Infantil: 2.659 crianças.

3.2 Oferta de Vagas

O Município de Itapira assegura atendimento a 100% da demanda obrigatória da pré-escola em período regular, cumprindo integralmente o disposto na Constituição Federal e as metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação.
A rede municipal encontra-se distribuída territorialmente de forma a garantir o acesso das famílias aos serviços educacionais em diferentes regiões do município.

3.3 Demanda Reprimida

Embora a pré-escola regular esteja universalizada, existe demanda reprimida para atendimento em período integral

Na data de elaboração deste plano, encontram-se:
- ✓ 82 crianças em lista de espera para integral da pré-escola.

Quanto ao atendimento em creche, a demanda reprimida identificada é de:

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-2417
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

- ✓ Berçário I – 86 crianças;
- ✓ Berçário II – 73 crianças;
- ✓ Grupo I – 16 crianças;
- ✓ Grupo II – 33 crianças.
- ✓ Total de crianças em lista de espera para creche: 208.

Observa-se que aproximadamente 76% da demanda reprimida concentra-se nos agrupamentos Berçário I e Berçário II, evidenciando a necessidade prioritária de ampliação do atendimento às crianças de 0 a 2 anos.

4. JUSTIFICATIVA

Embora o Município de Itapira tenha alcançado a universalização do atendimento da pré-escola em período regular e mantenha uma rede estruturada de Educação Infantil, verifica-se a necessidade de ampliação gradativa da oferta de vagas em creche e de atendimento em período integral na pré-escola.

O crescimento da demanda por atendimento às crianças de 0 a 3 anos, associado às necessidades das famílias que dependem do atendimento em período integral para conciliar trabalho e cuidados com os filhos, exige planejamento permanente da expansão da rede municipal.

O presente Plano busca orientar ações de curto, médio e longo prazo, garantindo crescimento sustentável da oferta de vagas sem prejuízo da qualidade pedagógica e da infraestrutura das unidades escolares.

5. OBJETIVO GERAL

Planejar e promover a expansão gradual da oferta de vagas na Educação Infantil, assegurando qualidade, equidade, inclusão e acesso às crianças residentes no Município de Itapira.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

I - Manter a universalização da pré-escola em período regular;
II - Reduzir progressivamente a demanda reprimida existente na creche;
III - Ampliar gradativamente a oferta de atendimento em período integral da pré-escola;
IV - Otimizar a utilização dos espaços físicos existentes;
V - Buscar recursos para ampliação e adequação da infraestrutura escolar;
VI - Fortalecer os mecanismos de monitoramento da demanda e da oferta.

7. METAS E ESTRATÉGIAS

META 1

“Manter a Universalização da Pré-Escola com o atendimento de 100% da demanda de crianças de 4 e 5 anos em período regular”

Estratégias:

1.1. Assegurar a matrícula de todas as crianças de 4 e 5 anos que demandarem atendimento na rede municipal de ensino.
1.2. Acompanhar anualmente o percentual de atendimento das crianças de 4 e 5 anos, garantindo a manutenção do índice de 100% de cobertura.
1.3. Monitorar a demanda de educação infantil na faixa etária de 4 e 5 anos, identificando a demanda por vagas na rede municipal.
1.4. Atualizar continuamente o cadastro de crianças em idade pré-escolar.
1.5. Desenvolver estratégias de busca ativa escolar para identificar crianças fora da escola ou com baixa frequência.
1.6. Realizar planejamento anual de matrículas considerando a projeção da demanda e a capacidade de atendimento das unidades escolares.
1.7. Garantir a manutenção de unidades e espaços escolares suficientes para atender integralmente a demanda existente.
1.8. Realizar periodicamente manutenção preventiva e corretiva das unidades escolares.
1.9. Planejar ampliações físicas quando houver crescimento da demanda ou necessidade de reorganização da rede.
1.10. Fortalecer a integração entre Educação, Saúde, Assistência Social e demais áreas do município para garantir atendimento integral às crianças.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-2417
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

1.12. Compartilhar informações e desenvolver ações conjuntas voltadas à garantia do direito à educação.
1.12. Garantir previsão orçamentária para manutenção da oferta da Pré-Escola.
1.13. Manter ações permanentes de planejamento para assegurar que todas as crianças de 4 e 5 anos tenham acesso à Educação Infantil.

META 2

"Expandir em 15% até 2030, a oferta de vaga em creche em relação ao atendimento total atual"

Estratégias:

2.1. Assegurar a manutenção da oferta atual de vaga em Creche, na capacidade total de 1.633 vagas (444 parciais e 1.189 integrais), sendo permitida a redução pontual no caso de diminuição da procura por vaga;
2.2. Manter o Cadastro Único de Creche com a demanda manifesta por vagas, identificando as localidades com maior necessidade;
2.2. Atualizar o planejamento de expansão considerando crescimento populacional, novos loteamentos e evolução da demanda escolar;
2.3. Priorizar reformas, ampliações e adequações arquitetônicas nas unidades com maior demanda;
2.4. Planejar a construção de novas unidades escolares ou ampliação das existentes, considerando a necessidade da expansão de vagas;
2.5. Reorganizar a utilização dos espaços escolares para ampliar o número de crianças atendidas sem comprometer a qualidade do atendimento;
2.6. Planejar ou organizar a ampliação do quadro de profissionais conforme o crescimento da demanda;
2.7. Monitorar a qualidade dos serviços oferecidos durante todo o período de permanência;
2.8. Buscar parcerias para ampliar oportunidades educativas, culturais e esportivas;
2.9. Integrar ações das áreas de Educação, Cultura, Esporte, Saúde e Assistência Social, quando necessário, para fortalecer o atendimento;
2.10. Criar acompanhamento anual do percentual de crianças atendidas em período integral em relação à situação inicial;
2.11. Avaliar taxa de ocupação das vagas, demanda reprimida e satisfação das famílias em especial para a execução do item 2.1;
2.12. Garantir previsão orçamentária anual para manutenção das vagas ampliadas;
2.13. Manter política contínua de expansão e qualificação do atendimento, evitando redução da oferta após o cumprimento da meta.

META 3

"Ampliar, até o ano de 2030, a oferta de vagas em período integral na Educação Infantil, alcançando um crescimento de 50% na Pré-Escola e de 10% na Creche, em relação ao atendimento atualmente disponibilizado."

Estratégias:

3.1. Assegurar a manutenção da oferta atual de 220 vagas em período integral no nível de Pré-Escola de 1.189 na Creche, sendo permitida a redução pontual no caso de diminuição da procura por vaga;
3.2. Realizar levantamento anual da demanda manifesta por vagas em período integral na pré-escola, identificando as localidades com maior necessidade;
3.3. Atualizar o planejamento de expansão considerando crescimento populacional, novos loteamentos e evolução da demanda escolar;
3.4. Priorizar reformas, ampliações e adequações arquitetônicas nas unidades com maior demanda por período integral;
3.5. Planejar a construção de novas unidades escolares ou ampliação das existentes, considerando a necessidade de atendimento integral;
3.6. Reorganizar a utilização dos espaços escolares para ampliar o número de crianças atendidas em período integral sem comprometer a qualidade do atendimento;
3.7. Integrar o planejamento de matrículas para priorizar a ocupação das vagas de período integral conforme critérios definidos pela rede municipal;
3.8. Planejar ou organizar a ampliação do quadro de profissionais conforme o crescimento da demanda e oferta das vagas de período integral;

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-2417
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

3.9. Adequar o planejamento da alimentação escolar para atender a permanência prolongada das crianças, garantindo refeições e lanches adequados;
3.10. Organizar rotinas de higienização, descanso e cuidados pessoais compatíveis com a faixa etária;
3.11. Monitorar a qualidade dos serviços oferecidos durante todo o período de permanência;
3.12. Buscar parcerias para ampliar oportunidades educativas, culturais e esportivas;
3.13. Integrar ações das áreas de Educação, Cultura, Esporte, Saúde e Assistência Social, quando necessário, para fortalecer o atendimento integral;
3.14. Criar acompanhamento anual do percentual de crianças atendidas em período integral em relação à situação inicial;
3.15. Avaliar taxa de ocupação das vagas, demanda reprimida e satisfação das famílias em especial para a execução do item 3.1;
3.16. Garantir previsão orçamentária anual para manutenção das vagas ampliadas;
3.17. Manter política contínua de expansão e qualificação do atendimento, evitando redução da oferta após o cumprimento da meta.

META 4

"Realizar acompanhamento permanente da demanda e oferta de vagas"

Estratégias:

4.1. Realizar levantamento periódico da demanda por vagas na Rede Municipal de Ensino, considerando a faixa etária, etapa de ensino, localização geográfica e necessidade das famílias.
4.2. Manter sistema atualizado de controle de matrículas, inscrições e lista de espera, permitindo o acompanhamento contínuo da relação entre demanda existente e capacidade de atendimento.
4.3. Promover análises periódicas da oferta de vagas disponíveis em cada unidade escolar, identificando possíveis déficits ou ociosidade de atendimento.
4.4. Estabelecer mecanismos de articulação entre as unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação para atualização permanente das informações referentes às matrículas e disponibilidade de vagas.
4.5. Realizar estudos de demanda reprimida, especialmente nos segmentos de Educação Infantil, visando subsidiar políticas públicas de expansão e garantia do acesso.
4.6. Garantir transparência no processo de solicitação, acompanhamento e encaminhamento de vagas, assegurando informações atualizadas às famílias.

8. COORDENAÇÃO RESPONSÁVEL

A coordenação técnica do Plano Municipal de Expansão de Matrículas da Educação Infantil ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Itapira, por meio da Coordenação da Educação Infantil, Supervisão de Ensino e equipe técnica designada para interlocução junto ao Ministério da Educação e à plataforma CONAQEI.

9. VIGÊNCIA

O presente Plano terá vigência de 2026 a 2030, podendo ser revisado sempre que houver alteração significativa da demanda ou necessidade de adequação das metas estabelecidas.

10. RELAÇÃO DAS ESCOLAS

ANEXO I – Centros de Educação Infantil (Creches);
ANEXO II – Escolas Municipais de Educação Básica (Pré-Escolas).

Itapira, 22 junho de 2026.

_____
Regina de Santana Lago Gracini
Secretária Municipal de Educação

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-2417
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ANEXO I

CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES)

1. CEI Wilma de Toledo Barros Munhoz
2. CEI Dr. José Alberto de Mello Sartori
3. CEI Dra. Wilma Amâncio de Camargo Mituzaki
4. CEI Irmã Maria das Mercês
5. CEI Marina Luiza Jacomini Rampim
6. CEI Sebastião Olbi Neto
7. CEI Maria Lici Rodrigues
8. CEI Josepha Eliseu da Silva
9. CEI Dyvanira Bellini Nicolai
10. CEI Ver. Francisco Rovaris
11. CEI Pref. Hélio Pegorari
12. CEI Carmella Faria Sartori
13. CEI Harley Marella
14. CEI Maria Doroty Cassimiro de Lima
15. CEI Prof. Benedicto Ézio Levatti

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-2417
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ANEXO II

ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PRÉ-ESCOLAS)

1. EMEB Profa. Diva Magalhães Raymonti
2. EMEB Profa. Maria Luiza Cruz Coelho
3. EMEB Profa. Maria Tereza Fonseca
4. EMEB Profa. Celita Vieira M. da Cunha
5. EMEB Profa. Edmée Boretti Rocha
6. EMEB Profa. Maria Augusta Lemos Brandão
7. EMEB Profa. Benedicta de L. P. dos Santos
8. EMEB Profa. Yolanda Avancini Brunialti
9. EMEB Narciso Pieroni
10. EMEB Cônego Matheus Ruiz Domingues
11. EMEB Joaquim Vieira (anexa)
12. EMEB Sebastião Riboldi Guerreiro (anexa)
13. EMEB Profa. Maria de Lourdes Trani Bellini
14. CEI Carmella Faria Sartori (anexa)
15. EMEB Profa. Sandra Regina Manara Bittar Santa Lúcia
16. EMEB Odete Bretas Boretti
17. EMEB Ana Maria Coloço

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-2417
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DECRETO Nº 077, DE 23 DE JUNHO DE 2026

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL EM _____/_____/2026, ED. _____, PÁG. _____

"Dispõe sobre a homologação do Plano Municipal de Expansão de Matrículas da Educação Infantil da Rede Municipal de Educação de Itapira - Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil (CONAQEI)"

MÁRIO DA FONSECA, Vice-Prefeito Municipal de Itapira em exercício, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado na íntegra, o Plano Municipal de Expansão de Matrículas da Educação Infantil da Rede Municipal de Educação de Itapira - Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil (CONAQEI), o qual fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 23 de Junho de 2026.

MÁRIO DA FONSECA
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial na data supra.

DANIELA AP. FRANCESCHINI PAVINATO DE CAMPOS
COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

.....

LEI Nº 6.644, DE 23 DE JUNHO DE 2026

PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL EM _____/_____/2026, ED. _____, PÁG. _____

"Institui, no âmbito do Município de Itapira, o Dia Municipal em Memória das Vítimas do Trânsito, e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Itapira, o Dia Municipal em Memória das Vítimas do Trânsito, a ser lembrado, anualmente, no dia 7 de maio.

Art. 2º A data instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Itapira.

Art. 3º O Dia Municipal em Memória das Vítimas do Trânsito tem por objetivos:

I - prestar homenagem às pessoas que perderam a vida em sinistros de trânsito;

II - manifestar solidariedade aos familiares e amigos das vítimas de sinistros de trânsito;

III - promover a conscientização da sociedade sobre a responsabilidade coletiva na construção de um trânsito mais seguro, humano e solidário;

IV - estimular condutores, motociclistas, ciclistas, pedestres, passageiros e toda a comunidade a adotarem atitudes de prudência, respeito, empatia e responsabilidade no trânsito;

V - incentivar ações educativas, campanhas de segurança viária e iniciativas de prevenção voltadas à redução dos índices de mortalidade no trânsito;

VI - fortalecer a cultura de paz, respeito à vida, prevenção e segurança viária nas vias públicas do Município.

Art. 4º Na semana em que recair a data instituída por esta Lei, poderão ser realizadas atividades alusivas ao tema, tais como palestras, campanhas educativas, atos simbólicos, rodas de conversa, ações em escolas, distribuição de material informativo, eventos de mobilização social e demais iniciativas voltadas à conscientização e à prevenção de sinistros de trânsito.

Art. 5º As ações alusivas ao Dia Municipal em Memória das Vítimas do Trânsito poderão ser desenvolvidas em parceria com órgãos públicos, instituições de ensino, entidades privadas, organizações da sociedade civil, associações, empresas, entidades religiosas e demais segmentos da comunidade interessados na promoção da segurança viária.

Art. 6º As atividades previstas nesta Lei poderão ser integradas às campanhas e ações desenvolvidas durante o Movimento Maio Amarelo, mês dedicado à conscientização sobre segurança viária, redução de sinistros de trânsito e preservação da vida.

Art. 7º A execução das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade administrativa e orçamentária dos órgãos competentes, não implicando criação de despesa obrigatória sem a respectiva previsão legal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 23 de Junho de 2026.

MÁRIO DA FONSECA
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial na data supra.

DANIELA AP. FRANCESCHINI PAVINATO DE CAMPOS
COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

.....